

# Pregão Eletrônico - Embrapa nº 0014/2019

Data de Abertura: 06/11/2019 às 09:00 no sítio www.comprasqovernamentais.gov.br

#### Objeto

REGISTRO DE PREÇO para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de mão de obra especializada e materiais, por demanda e estimativa total de custo, com a finalidade de manutenção e conservação das instalações prediais da Embrapa Pesca e Aquicultura – TO e da Capitania Fluvial do Araguaia Tocantins, conforme condições, e exigências estabelecidas neste Edital.

#### Valor Total Estimado

R\$ 513.985,48 (quinhentos e treze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	SIM	Ordem de Compras e Serviços	Maior Pecentual de Desconto
		- OCS	

<sup>\*</sup>Telefone para agendamento da vistoria (63) 3229-7852 ou 3229-7800 ou pelo email: cnpasa.sil@embrapa.br

## DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO XII)\*

# Requisitos Básicos:

Sicaf ou documentos equivalentes

Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

Certidão do Portal da Transparência

Regularidade INSS

# Requisitos Específicos:

Atestado de Capacidade Técnica

Demais (Veja Termo de Referência)\*

Atestado de Vistoria ou Declaração de Renúncia

<sup>\*</sup>O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?			
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO			
Prazo para envio da proposta/documentação						
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.						
Pedidos de Esclarecimer	Pedidos de Esclarecimentos Impugnações					
Até 5 (cinco) dias, úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública para o endereço cnpasa.licitacao@embrapa.br  Até 5 (cinco) dias, úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública para o endereço cnpasa.licitacao@embrapa.br						
OBSERVAÇÕES						
1' (						

Lista de telefones e e-mails para realização de atos licitatórios

Envio e reenvio de proposta: www.comprasgovernamentais.gov.br e cnpasa.licitacao@embrapa.br

Envio de documentos: www.comprasnet.gov.br e cnpasa.licitacao@embrapa.br – Prolongamento da Av. NS 10, Cruzamento com Av. LO 18, Sentido Norte, Loteamento Água Fria – Palmas (TO) - Caixa Postal 90 - Cep. 77.008-900 - A/C: SPS – Licitações

Pedidos de esclarecimentos ao edital e anexos: cnpasa.licitacao@embrapa.br

Impugnação ao Edital: cnpasa.licitacao@embrapa.br

Contato: Elizângela Carvalho – telefone (63) 3229.7829 – fax (63) 3229.7800



## Relação dos Itens

Descrição	Exclusiva ME/EPP?	Cota ME/EPP?	Amostra/ Demonst.?	Decreto 7.174?	Valor Estimado (R\$)
1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de mão de obra especializada e materiais, por demanda e estimativa total de custo, com a finalidade de manutenção e conservação das instalações prediais, para atender a Capitania Fluvial do Araguaia Tocantins, conforme condições, e exigências estabelecidas neste edital.		Não	Não	Não	313.438,28
2 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de mão de obra especializada e materiais, por demanda e estimativa total de custo, com a finalidade de manutenção e conservação das instalações prediais, para atender a Embrapa Pesca e Aquicultura - TO, conforme condições, e exigências estabelecidas neste edital.		Não	Não	Não	200.547,20

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 14/2019 – EMBRAPA PESCA E AQUICULTURA

**UASG - 135007** 

A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa torna público que, nos termos da Lei nº 13.303/2016, e de seu Regulamento de Licitações e Contratos, doravante denominado "Regulamento", da Lei n. 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS, POR DEMANDA E ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO, COM A FINALIDADE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DA EMBRAPA PESCA E AQUICULTURA E DA CAPITANIA FLUVIAL DO ARAGUAIA TOCANTINS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e Anexos deste Edital.

# 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O presente pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, disponível no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.



- **1.2.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico antes da data de realização do pregão.
- **1.3** Participarão deste Registro de Preços:
- **1.3.1 Empresa Gerenciadora**: Embrapa Pesca e Aquicultura (Uasg 135007), responsável pelo gerenciamento do SRP, inclusive a condução da licitação.

#### 2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação O Registro de Preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS, POR DEMANDA E ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO, COM A FINALIDADE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS da Embrapa Pesca e Aquicultura e da Capitania Fluvial do Araguaia Tocantins, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I).

# 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital.
- 3.2. Não poderão participar as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido:
- a) penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, desde que aplicada pela Embrapa;
- b) penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei n. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública federal:
- c) penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional, ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;
- d) penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992;
- e) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.3. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
- 3.4. Serão impedidas de participar, também, as pessoas jurídicas referidas nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.
- 3.5. Também estarão impedidas de participar da Licitação empresas que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos nos termos das leis nº 12.529/2011, 9.605/98, e 12.527/11.



- 3.6. Também não poderão participar Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum participando da presente licitação;
- 3.7. Não será admitida a participação de cooperativas na presente licitação.
- 3.8. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.
- 3.9. O licitante poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz/sede ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.
- 3.10. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato/OCS com a Embrapa e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.
- 3.11. Este pregão é de âmbito nacional.

# 4. PROPOSTA FORMAL DE PREÇOS

- 4.1. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o modelo anexado ao Edital (Anexo II A, B, C), devidamente preenchido.
- 4.2. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- 4.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da Embrapa e aceitação do licitante.
- 4.4. As propostas deverão conter a razão social, endereço, telefone, número do CNPJ, banco, agência, conta corrente e praça de pagamento, nome e telefone do representante da empresa.

# 5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Serão exigidos os seguintes documentos para a habilitação:
- a) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;
- b) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição/nomeação de seus administradores, em se tratando de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI);
- c) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;
- d) no mínimo, 01 (um) atestado, em nome da interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente à execução satisfatória de parcela de relevância do objeto a ser contratado (art. 58, II da Lei 13.303/2016)



- i) É permitido o somatório de quantitativos havidos em mais de um atestado.
- *ii)* É permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outra empresa da qual a licitante seja subsidiária integral e/ou de subsidiária integral pertencente a licitante, desde que pertencente à mesma atividade econômica;
- *iii)* Somente devem ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou, tratando-se de prestação de serviços contínuos, se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- *iv)* Os atestados deverão conter nome, endereço, telefone de contato do atestador ou qualquer outro meio que permita à Embrapa manter contato com a sociedade atestante.
- e) Declaração de ausência dos impedimentos dos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, conforme Modelo 1, Anexo III do edital;
- f) balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, comprovando patrimônio líquido de, no mínimo 10% do valor da proposta do licitante, bem como índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), que deverão ser calculados da seguinte forma:

LG = ativo circulante + realizável a longo prazo/passivo circulante + passivo não circulante;

LC = ativo circulante/ passivo circulante;

SG = ativo total/ passivo circulante + passivo não circulante;

- g) certidão negativa de feitos sobre falência da sede do interessado;
- 5.2. O licitante em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da presente licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste edital.
- 5.3. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste edital.
- 5.3.1. Para as microempresas e empresas de pequeno porte (nos termos da Lei Complementar nº 123/2006) que tenham alguma restrição, em relação à documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do § 10 do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º e seus parágrafos, do Decreto nº8.538/2015;
- 5.3.2. Para aplicação do disposto em 5.3.1, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação;
- 5.3.3. A prorrogação do prazo previsto em 5.3.1 poderá ser concedida, a critério da Embrapa, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 5.3.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



- 5.4. Os documentos exigidos nas alíneas "a", "b" e "c" do item 5.1 deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação, quando for o caso, e deles deverá constar, os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta licitação.
- 5.5. Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.
- 5.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado, devendo instruir o processo, se for o caso, com vistas a possíveis penalidades.
- 5.7. A apresentação de qualquer documento com falsidade material ou intelectual sujeitará o licitante à aplicação da sanção de suspensão temporária do direito de participar de licitação, de acordo com os critérios do artigo 96 do Regulamento, além das demais cominações legais.

## 6. PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

#### 6.1. Credenciamento

- 6.1.1. Antes da sessão pública, para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, no provedor COMPRASNET.
- 6.1.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico.
- 6.1.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF.
- 6.1.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.1.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Embrapa, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.1.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 6.2. Participação

- 6.2.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de conexão ao sistema eletrônico COMPRASNET, bem como pela digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.
- 6.2.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 6.2.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



- 6.2.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou, ainda, em razão de desconexão.
- 6.3. Recebimento das Propostas Eletrônicas de Preços:
- 6.3.1. O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para entrega e abertura da Proposta Eletrônica de Preços, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 6.3.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 6.3.3. O licitante, no momento da elaboração e envio de sua Proposta Eletrônica de Preços, deverá enviar, obrigatoriamente, através de campo próprio do Sistema, as declarações de inexistência de fato superveniente, de que o mesmo não emprega menor, e de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, as quais somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação.
- 6.3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, no ato de envio de sua Proposta Eletrônica de Preços, em campo próprio do Sistema, deverão declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 6.3.4.1. A não entrega da Declaração indicará que a microempresa, ou empresa de pequeno porte, optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.
- 6.3.4.2. A apresentação das declarações referidas no item 6.3.3 e 6.3.4. do presente Edital com falsidade material ou intelectual sujeitará os licitantes à aplicação da sanção de suspensão temporária do direito de participar de licitação, de acordo com os critérios do item 10.1 do Regulamento, além das demais cominações legais.
- 6.3.4.3. O licitante deverá encaminhar sua Proposta Eletrônica de Preços preenchendo o campo específico no sistema COMPRASNET.
- 6.3.5. O preenchimento da Proposta Eletrônica de Preços, bem como a inclusão de seus anexos, no sistema COMPRASNET, caso solicitado pelo Pregoeiro, é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à Embrapa qualquer responsabilidade.
- 6.3.6. Até a data e hora definidas para abertura das Propostas Eletrônicas de Preços, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.3.7. O pregoeiro verificará as Propostas Eletrônicas de Preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 6.3.8. A desclassificação da Proposta Eletrônica de Preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, podendo os participantes acompanhar o resultado da análise em tempo real.
- 6.3.9. As Propostas Eletrônicas de Preços classificadas pelo pregoeiro serão ordenadas pelo sistema, automaticamente, e só estas participarão da etapa de lances.
- 6.4. Sessão de disputa:
- 6.4.1. No horário previsto no Edital o pregoeiro dará início à fase competitiva quando, então, os licitantes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



- 6.4.2. Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos à nova data e ao novo horário que serão disponibilizados no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, opção "informações do pregão".
- 6.4.3. Os lances deverão ser formulados com o DESCONTO incidente sobre os valores dos itens constantes na Planilha de Preços Anexo II A, B, C.
- 6.4.4. Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 6.4.5. Cada licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 6.4.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas no item 10 deste Edital.
- 6.4.7. Será permitido ao licitante oferecer lance superior ao menor lance registrado no sistema, desde que inferior ao último por ele ofertado e diferente de qualquer lance válido.
- 6.4.8. Não serão aceitos mais de um lance de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.4.9. Durante o transcurso da sessão, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
- 6.4.10. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 6.4.11. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, assim que possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.4.12. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 6.4.13. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo pregoeiro aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.5. Direito de Preferência para microempresas e empresas de pequeno porte
- 6.5.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro deverá verificar se ocorre o empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:
- a) o empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço;
- b) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, deve ser adjudicado o objeto em seu favor;



- c) se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, deve ser realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro pode apresentar melhor oferta.
- 6.5.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, deixe de apresentar, no prazo citado, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame ou apresente proposta de preço inaceitável ou deixe de atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro convocará, dentre as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.5.1., na ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para o exercício do mesmo direito de preferência.
- 6.5.3. O procedimento previsto no subitem 6.5.2. será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese do subitem 6.5.1.
- 6.5.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens 6.5.2. e 6.5.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que sua proposta seja aceitável e ele apresente os documentos de habilitação, tudo de acordo com o presente Edital.
- 6.5.5. O disposto no subitem 6.5.1. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.6. Encaminhamento da proposta Formal de Preços, dos documentos de habilitação.
- 6.6.1. Encerrada a etapa de lances, se a proposta atender aos critérios de aceitabilidade de preços, o licitante detentor da melhor oferta, após solicitação do pregoeiro, encaminhará:
- a) em até 2 (duas) horas, através do ANEXO DO SISTEMA COMPRASNET e do e-mail cnpasa.licitacao@embrapa.br, os documentos de habilitação e a PROPOSTA FORMAL, decomposta em Planilha de Preços, conforme modelo do Anexo II do presente Edital, com os preços adequados ao seu último valor ofertado;
- b) em até 2 (dois) dias úteis, os documentos enviados na forma da alínea "a", em originais ou cópias autenticadas, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.
- 6.6.2. É de responsabilidade do licitante confirmar junto à Embrapa o recebimento dos documentos de habilitação e proposta final, não cabendo à Embrapa a responsabilidade pelo desconhecimento de tais informações.
- 6.2.3. A proposta e demais documentos deverão ser entregues no endereço abaixo, em envelope contendo na parte externa, além da denominação social do licitante, a referência ao pregão:

Embrapa Pesca e Aquicultura
Pregão Eletrônico SRP 14/2019 – Registro de preço – Manutenção Predial
Prolongamento da Avenida NS 10 – Cruzamento com Av. LO 18 – Sentido Norte
Loteamento Água Fria
Caixa Postal 90
Palmas – TO
Cep. 77.008-900



- 6.6.4. Os prazos referidos no item 6.5.6. poderão ser prorrogados por decisão fundamentada do pregoeiro, após análise de justificativa apresentada pelo licitante.
- 6.7. Aceitabilidade da proposta
- 6.7.1. O pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 6.7.2. O pregoeiro deverá avaliar se a proposta do licitante vencedor da etapa de lances atende às especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas no Edital, sob pena de desclassificação, podendo ser subsidiado pela unidade de gestão técnica no que se referira o atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.
- 6.7.3. O pregoeiro deverá negociar com o licitante autor da melhor proposta condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no Edital e nos seus documentos anexos.
- 6.7.3.1. A negociação deve ser motivada pelo agente de licitação e, quando envolver aspectos técnicos, pelo gestor da unidade técnica.
- 6.7.3.2. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.
- 6.7.3.3. Se depois de adotada a providência referida em 6.6.3.2 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.
- 6.7.4. O valor global da proposta, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado pela Embrapa, sob pena de desclassificação do licitante.
- 6.7.5. O pregoeiro poderá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 6.7.6. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizará motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
- 6.7.7. A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 6.7.8. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.
- 6.7.9. O pregoeiro poderá exigir do licitante a demonstração da exequibilidade da sua proposta, cabendolhe, conforme o caso, verificar ou requisitar que lhe sejam apresentados:
- a) acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- b) informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- c) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;



- d) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- e) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- f) pesquisa de preço com agentes econômicos dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) verificação de notas fiscais dos produtos cotados na proposta e anteriormente adquiridos pelo proponente;
- h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) estudos setoriais;
- j) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- k) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços.
- 6.7.10. Qualquer licitante poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.7.11. Se a proposta do licitante vencedor da etapa competitiva de lances não for aceitável, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando o seu atendimento até a apuração de uma proposta que atenda os termos do Edital e desta verificando as condições habilitatórias. Constatado o atendimento exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.8. Habilitação
- 6.8.1. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro deverá analisar a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação de suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 6.8.2. Se o licitante desatender exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a do licitante subsequente, e assim, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda os termos do Edital, cujo licitante será declarado vencedor.

#### 7. Recursos

- 7.1. Declarado o vencedor do pregão, durante a sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando deverá ser concedido a ele o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso a contar da disponibilização da decisão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que devem começar a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 7.1.1. O pregoeiro pode não conhecer o recurso já nesta fase em situação excepcional e restrita, caso a manifestação referida no item 7.1 seja apresentada fora do prazo ou por pessoa que não represente o licitante ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação. É vedado ao pregoeiro rejeitar o recurso de plano em razão de discordância de mérito com os motivos apresentados pelo licitante.



- 7.2. Apresentadas as razões e contrarrazões, o pregoeiro disporá de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:
- a) se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para, revista a decisão nela tomada, dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de licitante que tenha sido impedido de participar da licitação, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;
- b) se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser produzida em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos. Nesta última hipótese, a autoridade competente deverá tomar a decisão definitiva sobre o recurso.
- 7.3. Na hipótese da alínea "a" do item 7.2. deste Edital, a decisão de acolhimento do recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico da Embrapa, estabelecendo-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para a retomada da sessão pública.
- 7.4. A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico da Embrapa.
- 7.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 7.7. Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.
- 7.8. As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

# 8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Se não houver recurso, a declaração de vencedor realizada pelo pregoeiro equivale e faz as vezes da adjudicação, cabendo a homologação à autoridade competente. Se houver recurso, a autoridade competente deverá realizar a adjudicação e homologação da licitação no mesmo ato.
- 8.2. Na fase de homologação, a autoridade competente poderá:
- a) homologar a licitação;
- b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável;
- c) anular a licitação por ilegalidade, salvo as situações em que:
- c.1) o vício de legalidade for convalidável; ou
- c.2) o vício de legalidade não causar dano ou prejuízo à empresa ou a terceiro; ou
- c.3)o vício de legalidade não contaminar a totalidade do processo de licitação, caso em que deve determinar ao pregoeiro o refazimento do ato e o prosseguimento da licitação.
- 8.3. O vício de legalidade será convalidável se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.



- 8.4. A revogação ou anulação da licitação, depois da etapa competitiva de lances, dependerá da concessão de prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os licitantes interessados ofereçam manifestação.
- 8.5. A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial, deverá ser motivada, abordando-se todos os fundamentos apresentados pelos licitantes que ofereceram manifestação.

## 9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, e autorizará a convocação dos demais licitantes partícipes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assinarem a ata de registro de preços, dentro do mesmo prazo e das mesmas condições do primeiro classificado.
- 9.3. A assinatura da ata de registro de preços com os licitantes que integram o cadastro de reserva depende de prévia verificação de aceitabilidade da sua proposta, obervado o item 10.2, e de análise dos seus documentos de habilitação, o que deverá ser realizado pelo gestor da ata de registro de precos.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 9.6. Todas as disposições sobre a Ata de Registro de Preços estão previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços, documento anexado ao Edital (Anexo IV).
- 9.7. Será vedada a utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades da Administração do âmbito municipal, estadual ou distrital.
- 9.8. É permitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, no limite máximo por órgão ou entidade, de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, limitado ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 9.9. A Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

# 10. CONTRATAÇÃO

- 10.1. Dentro da vigência da ata de registro de preços, o representante legal do licitante vencedor deverá comparecer à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dia úteis, a contar da data da convocação, para assinatura do instrumento de contrato ou instrumento equivalente, conforme definido na ata de registro de preços.
- 10.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, conforme artigo 83 da Lei nº



- 13.303/2016, e ao cancelamento do seu registro, na forma do artigo 20 do Decreto Federal n. 7.892/2013.
- 10.3. A assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente com os licitantes que integram o cadastro de reserva depende de prévia verificação de aceitabilidade da sua proposta e de análise dos seus documentos de habilitação, o que deverá ser realizado pelo gestor da ata de registro de preços.
- 10.4. Todas as disposições sobre o Contrato estão previstas na Minuta do Contrato, documento anexado ao Edital (Anexo V).

#### 11. PENALIDADES

- 11.1.O licitante que se comportar com má-fé estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Embrapa**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do item 11 do regulamento.
- 11.2.O licitante estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:
- a) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não mantiver a proposta multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste Edital multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- c) apresentar documentação falsa multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- d) comportar-se de modo inidôneo multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- e) fizer declaração falsa multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- f) cometer fraude fiscal multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta.
- 11.2.1. Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 11.2.2. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas na Minuta de Contrato, Anexo IV deste Edital.
- 11.2.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

## 12. ATOS LESIVOS À Embrapa

- 12.1 Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas no item 16 deste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à **Embrapa**, assim definidos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório:
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



- d) fraudar a licitação ou contrato dela decorrente:
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação:
- 12.2 As sanções indicadas no item 12.1 se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

# 13. RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 13.1 A prática, pelo licitante, de qualquer ato lesivo previsto no item 12 deste Edital ou no art. 5º da Lei nº. 12.846/2013, o sujeitará, com fundamento no artigo 6º da Lei nº 12.846/2013, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:
- a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b) publicação extraordinária da decisão condenatória.
- 13.2 Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 13.303/2016 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 13.3 As sanções descritas no item 13.1 serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.
- 13.4 A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da **Embrapa**.
- 13.5 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.
- 13.6 O licitante sancionado administrativamente pela prática de atos lesivos contra a **Embrapa**, nos termos da Lei nº 12.846/13, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:
- a) em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- c) em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.



- 13.7 A publicação a que se refere o item 13.6 será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.
- 13.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à **Embrapa** resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.
- 13.9 O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o art. 21 do Decreto nº. 8.420/2015.
- 13.10 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- 13.11 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

# 14. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 14.1. Cidadãos e agentes econômicos podem pedir esclarecimentos e impugnar o edital, exclusivamente pelo endereço eletrônico <u>cnpasa.licitacao@embrapa.br</u>, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o gestor da unidade de licitações responder à impugnação, motivadamente, em **até 3 (três) dias úteis**.
- 14.2. Somente terão validade esclarecimentos prestados por intermédio do pregoeiro, que os disponibilizará no sítio <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, através da opção "consultar mensagens" e <u>www.embrapa.br</u>.
- 14.3. O licitante, através de consulta permanente ao sítio acima indicado, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer **alterações** e **esclarecimentos** sobre o Edital, não cabendo à **Embrapa** a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste item.
- 14.4. Todos os pedidos/impugnações e suas respectivas respostas serão devidamente publicados no sítio eletrônico da **Embrapa**.
- 14.5. Somente serão consideradas as impugnações encaminhadas até às 17h:00min do último dia para sua interposição.
- 14.5.1. O dia de abertura da licitação não é computado para a contagem dos prazos indicados em 14.1.
- 14.5.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos antes da sessão de abertura da licitação.
- Não serão prestados esclarecimentos portelefone.
- 14.7. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos



apresentados, em qualquer época.

- 15.2. A **Embrapa** poderá promover alterações nos termos deste Edital, havendo reabertura do prazo para a apresentação das propostas, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas.
- 15.3. A **Embrapa** poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, observado o disposto no art. 62 da lei 13.303/2016.
- 15.4. Os recursos destinados à contratação correrão por conta do orçamento da Embrapa.
- 15.5 Fica eleito o foro da cidade de <u>Palmas-TO</u>, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão oriunda da presente licitação.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

ANEXO II A - RELATÓRIO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO

ANEXO II B - RELATÓRIO DE ORÇAMENTO ANALÍTICO

ANEXO II C - RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS RELACIONADOS À LEI 13.303/2016

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - MINUTA DE ORDEM DE COMPRA E SERVICOS - OCS

ANEXO VI A - ATESTADO DE VISTORIA

ANEXO VI B - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Palmas (TO), 02 de outubro de 2019.

**ROGÉRIO ALMIRÃO SOBREIRA** 

Chefe Adjunto de Administração Embrapa Pesca e Aquicultura



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns descontinuados de engenharia, com fornecimento de mão de obra especializada e materiais, por demanda e estimativa total de custo, com a finalidade de manutenção e conservação das instalações prediais da Embrapa Pesca e Aquicultura e Capitania Fluvial do Araguaia Tocantins, conforme condições, e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 2. DO VALOR ESTIMADO

- 2.1 Os materiais e serviços, objeto deste Termo de Referência, estão estimados em R\$ 513.985,48 (quinhentos e treze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).
- 2.2. A classificação das propostas será pelo critério do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ofertado sobre as tabelas do Anexo II A, B, C, tendo os serviços listados base de custos referenciadas pelas Tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), aferido na forma definitiva no presente Edital, sendo adjudicado à empresa licitante que apresentar o lance de MAIOR PECENTUAL DE DESCONTO e atenda às exigências editalícias.

# 3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE PREÇO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de mão de obra especializada e materiais, por demanda e estimativa total de custo, com a finalidade de manutenção e conservação das instalações prediais, para atender a Capitania Fluvial do Araguaia Tocantins, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital.	Serviço	1	313.348,28
2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de mão de obra especializada e materiais, por demanda e estimativa total de custo, com a finalidade de manutenção e conservação das instalações prediais, para atender a Embrapa Pesca e Aquicultura - TO, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital.	Serviço	1	200.547,20

# LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

## ITEM 1 - CAPITANIA FLUVIA DO ARAGUAIA TOCANTINS

Os serviços serão executados nas áreas da Embrapa Pesca e Aquicultura, localizada no Prolongamento da Avenida NS 10, Cruzamento com Av. LO 18, Sentido Norte, Loteamento Água Fria, Palmas/TO.

#### ITEM 2 - EMBRAPA PESCA E AQUICULTURA

Endereço: quadra 913 Sul, S/N - Próximo a Praia do Prata- Plano Diretor Sul de Palmas;

CEP: 77.017-171



Os serviços também poderão, a critério da Embrapa, serem direcionados para os Campos Experimentais, localizados nos seguintes endereços:

Campo Experimental de Aquicultura – CEAq – Mesmo endereço da Sede da Embrapa Pesca e Aquicultura, distante 1 (um) quilômetro da Sede;

Centro Agrotecnológico de Palmas – Agrotins - Rodovia TO-050 Km 23 - Estrada Vicinal Km 08 Zona Rural, Porto Nacional - TO, 77500-000.

Campo Experimental de Buritirana – CEB – Rodovia TO-030 Km 59 – Distrito de Buritirana – Palmas (TO).

## 4. JUSTIFICATIVA

Todos os processos de instalação, integração, manutenção, suporte, monitoramento e gerenciamento da infraestrutura de uma organização são de extrema importância para manter o funcionamento das atividades e a consequente realização dos objetivos organizacionais. A manutenção adequada e periódica das instalações de uma organização permite conservar ou recuperar a capacidade funcional de suas partes constituintes, bem como atender as necessidades e segurança de seus usuários.

A Embrapa Pesca e Aquicultura possui uma área de 130 ha, sendo cerca de 30 ha em utilização constante, onde se localizam as edificações da sede administrativa, garagem, casas funcionais e os campos experimentais de aquicultura e a Agrotins, onde são desenvolvidos os trabalhos do Núcleo Técnico de Sistemas Agrícolas. Os serviços previstos neste Edital destinam-se ao atendimento das demandas da Unidade por manutenções de caráter preventivo ou corretivo, de baixa complexidade e curta duração de execução, que não caracterizem reformas ou mesmo novas construções, e visem restabelecer as suas condições normais de funcionamento.

A forma de contratação proposta busca viabilizar maior economia já que evita o "jogo de planilha". A demanda de um ou outro serviço de engenharia em maior quantidade poderia privilegiar uma ou outra empresa. Este artifício poderia caracterizar uma melhor oferta que na realidade não seria a mais econômica para a Administração Pública. Portanto, justifica-se a escolha por uma questão de economia e isonomia do certame caracterizando a necessidade de licitar com o maior desconto linear sobre a planilha de referência.

# 5. CONSIDERAÇÕES BÁSICAS

- 5.1 Serviços de Engenharia de natureza comum são aqueles cujos os padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Os serviços caracterizados nesta ata são exclusivamente aplicáveis à manutenção e a conservação de instalações prediais, sendo proibida a utilização para realização de obras, sejam elas reformas, construções ou ampliações.
- 5.2 Do profissional representante da CONTRATADA:
- 5.2.1 Poderá a CONTRATADA indicar, oficialmente, um representante para acompanhamento dos serviços que poderá ser Engenheiro Civil ou Eletricista, Arquiteto, devidamente registrado no CREA ou CAU, que exercerá sua função sob supervisão do Profissional indicado no Acervo Técnico.
- 5.2.2 A supervisão do Profissional indicado no acervo técnico deverá ocorrer com frequência de <u>no mínimo duas vezes</u> por semana para acompanhamento dos serviços requisitados.
- 5.3 Caso ocorra, por qualquer razão, a impossibilidade de um ou mais dos profissionais acima referidos de continuar à frente dos trabalhos, a empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar acervo técnico de outro profissional, o qual será avaliado pelo Embrapa.
- 5.4 A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços do OCS.



# 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Além da documentação exigida no item "5" do Edital, a licitante deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação:
- 6.1.1. Prova de inscrição ou registro do licitante e dos seus Responsáveis Técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU da localidade da sede do licitante, em vigor:
- 6.1.2. Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço do licitante, dos serviços;
- 6.1.3. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo CONTRATANTE.
- 6.1.4. Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) indicado(s) tenham executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços de características técnicas e de complexidade similares às do objeto da presente licitação;
- 6.1.5. Deverão constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do CONTRATANTE e da pessoa jurídica CONTRATADA; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA ou CAU; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;
- 6.1.6. Atestado(s) de Qualificação Técnico-operacional, que comprove(m) que o licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços de características técnicas e de complexidade similares às do objeto da presente licitação.
- 6.1.7. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:
  - Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
  - Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
  - Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
  - Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA ou CAU da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT;
  - Profissional contratado: Contrato de prestação de serviços regidos pela legislação civil comum.
- 6.1.8. Apresentar atestado de vistoria ou declaração de dispensa de vistoria conforme anexo V-A ou V-B.



#### 7. VISTORIA

- 7.1 Antes do encaminhamento de suas propostas, a licitante deverá analisar todos os documentos exigidos neste Termo de Referência, sendo recomendada a visita e vistoria aos locais de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços;
- 7.2. A Licitante poderá visitar e vistoriar os locais onde serão executados os serviços, até 01 (um) dia útil antes da data da licitação, em companhia de empregado (a) da Embrapa, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento, pelo telefone (63) 3229-7852 / 7800, no horário de 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira quando será fornecido o "Atestado Vistoria", conforme Anexo VI-A;
- 7.3. A visita tem como objetivo a análise dos locais onde serão prestados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados;
- 7.4. Realizada a visita/vistoria, a Embrapa emitirá o Atestado de Vistoria, conforme Anexo, informando os locais, atestando textualmente o seguinte:
- 7.4.1. Que a empresa vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto da proposta;
- 7.5. Caso a Licitante opte por não realizar a vistoria no(s) local(is), firmará declaração, de acordo com o Anexo VI-B Declaração de Dispensa de Vistoria, na qual dispense a necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos do presente Termo de Referência;
- 7.6. A apresentação do Atestado de Vistoria ou da Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelos disponibilizados neste Termo de Referência serão obrigatórios;
- 7.7. O profissional da empresa que realizar a visita técnica deverá estar devidamente registrado do CREA e apresentar documento atestando seu vínculo junto à empresa licitante.
- 7.8. Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria, incluindo locomoção ocorrerão por conta da licitante interessada.
- 7.9. Caso a licitante não venha a efetuar a vistoria, correrá por sua própria conta e risco a elaboração de sua proposta, não cabendo alegações de inexequibilidade da proposta por desconhecimento das áreas para execução do objeto da presente licitação.

#### 8. MATERIAIS RELACIONADOS

- 8.1. A empresa assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de consumo, observando a qualidade dos materiais.
- 8.2. No caso de materiais, equipamentos ou serviços cobertos por garantia de terceiros, fabricantes ou instaladores, a empresa deverá diligenciar para a pronta solução do problema, comunicando a Embrapa o acionamento dos responsáveis pela garantia.
- 8.3. Reserva-se a CONTRATANTE a recusa de material que não atendam as especificações da planilha.



## 9. DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PAGAMENTO

- 9.1 Das documentações do Anexo IV e OCS e ART ou RRT:
- 9.1.1 A CONTRATANTE apresentara à CONTRATADA uma relação de serviços a serem feitos. A CONTRATADA, tendo por base a planilha contratual, deverá apresentar à CONTRATANTE planilha contendo a relação de todos os serviços a serem executados para análise.
- 9.1.2 Elaboração da planilha detalhada dos serviços pela CONTRATADA; Anexo IV-B.
- 9.1.3 Aguardar Análise pela FISCALIZAÇÃO e Aprovação da planilha;
- 9.1.4. Comparecer (após convocação da CONTRATANTE) para assinatura da OCS (Ordem de Compra e Serviço) e Anexo de OCS. Anexo IV C. A assinatura da OCS não autoriza o início dos serviços. A autorização para a execução dos serviços e as contagens dos prazos iniciarão após o envio de e-mail disponibilizado o espaço para a execução dos serviços.
- 9.1.5 Cada OCS terá valor mínimo de R\$3.000,00 (três mil reais) excluindo o valor do BDI e somando todos os serviços, sendo eles similares ou não;
- 9.1.6 A CONTRATADA deverá apresentar a ART ou RRT referente à OCS.
- 9.1.7. Para definição do **prazo de execução** serão considerados as seguintes avaliações:
- 9.1.7.1 Baixa complexidade ou pouca quantidade início do serviço no próximo dia útil da autorização; Finalização em 5 dias úteis.
- 9.1.7.2 Média complexidade ou média quantidade Início do serviço em cinco dias úteis; Finalização em 20 dias úteis.
- 9.1.7.3. Alta complexidade ou grande quantidade início dos serviços em dez dias úteis; Finalização a ser definida e justificada com prazo máximo de 60 dias.
- 9.2 Da execução dos serviços:
- 9.2.1. De segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 17:30h, conforme demanda, para a realização dos serviços;
- 9.2.2 Caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento do sistema, ou possa causar qualquer problema ao funcionamento normal da Embrapa, os serviços deverão ser programados para outros horários e dias, incluindo fins de semana, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, portanto, já devem estar previstos na planilha de custos da empresa. Neste caso a CONTRATADA deverá pedir autorização ao gestor do contrato, com antecedência mínima de 2 dias, indicando o nome e identidade dos empregados que irão executar o serviço, bem como o(s) dia(s) e horário(s) de execução.
- 9.2.3. Deverão ser seguidas as recomendações do setor responsável pela segurança da Embrapa.
- 9.2.4 Os serviços realizados dentro do horário de expediente deverão ser compatibilizados com as solicitações e necessidades do CONTRATANTE.
- 9.2.5 A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente:
  - às normas e especificações constantes no presente projeto;



- às normas da ABNT;
- às disposições legais da União e do Governo do Distrito Federal;
- aos regulamentos das empresas concessionárias;
- às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; resolução N.º 425/98, do CONFEA.
- 9.3. Do procedimento preliminar para envio da nota.
  - 1. Deverá a CONTRATADA apresentar planilha de medição dos serviços executados acompanhada das cópias das OCS que autorizou os serviços, para aprovação da Fiscalização.
  - Aprovada a planilha de medição, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal dos serviços executados, acompanhada de cópia desta planilha para aprovação da Fiscalização e encaminhamento para pagamento.

# 10. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, serão executados em Palmas - TO nas áreas da Embrapa Pesca e Aquicultura, localizada no Prolongamento da Av. NS 10, Cruzamento com Av. LO 18, Sentido Norte, Loteamento Água Fria, Palmas/TO, nos seus campos experimentais e nos endereços do Órgão Participante, conforme abaixo:

10.2. Órgão/Entidade: EMBRAPA PESCA E AQUICULTURA/CNPASA

UASG: 135007

Endereço Completo: Prolongamento da Av. NS 10, Cruzamento com Av. LO 18, Sentido Norte, Loteamento

Água Fria, Palmas(TO). Telefone: (63) 32297800 Fax: (63) 32297850

E-mail: cnpasa.sps@embrapa.br

Responsável pelo Processo: Célio Valentin Júnior – Supervisor do Setor de Infraestrutura e Logística.

10.3. Órgão/Entidade: CAPITANIA FLUVIAL DO ARAGUAIA TOCANTINS

CNPJ: 00.394.502/0109-64

Endereco: quadra 913 Sul. S/N - Próximo a Praia do Prata- Plano Diretor Sul de Palmas:

CEP: 77.017-171

Telefone: (63) 3216-1715

Responsável pelo processo: Suboficial Airton das Neves Basso

## 11. PLANILHA ESTIMATIVA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

A planilha com a estimativa de custo dos serviços e materiais encontra-se como anexo ao Edital e poderá ser solicitada em formato *xlx* pelo e-mail **cnpasa.licitacao@embrapa.br**.

# 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Tomar todas as providências necessárias a fiel execução dos serviços que componham cada etapa a ser definida nas Ordens de Serviço;
- 12.2. Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 12.3. Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações definidas pela boa técnica;
- 12.3.1. Fornecer aos empregados todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;
- 12.4. Prestar à CONTRATANTE todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados sobre o andamento dos serviços e atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 12.5. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.
- 12.6. Fornecer e exigir que seus empregados utilizem **uniforme** quando da prestação dos serviços à Embrapa;
- 12.7. Apresentar documento com o nome, número da carteira de identidade e CPF de todos os empregados e responsáveis pelo serviço.
- 12.8. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
- 12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vitimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Embrapa, inclusive por danos causados a terceiros;
- 12.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 12.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais a época da licitação.
- 12.12 Respeitar os normativos de segurança interna da Contratante;
- 12.13. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;
- 12.14. Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes:
- 12.15. Manter as áreas de trabalho em perfeito estado de conservação e limpeza;
- 12.16. As áreas circunvizinhas ao local de execução dos serviços, deverão ser isoladas e sinalizadas de forma que pessoas que transitarem nas proximidades não se acidentem.
- 12.17. Substituir, por exigência da Embrapa, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para execução dos serviços ou comportamento inadequado;
- 12.18. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços, sem prévia anuência da Contratante;



12.19. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados em bens de propriedade da União ou a terceiros, por ação ou omissão, na execução dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a União de todas e quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir. O valor correspondente à satisfação dos danos causados, em bens de propriedade da União, será debitado de acordo com o preço de mercado, no pagamento que a empresa vier a fazer jus, em função do montante e interesse administrativo, recolhido por depósito a favor da União.

#### 13. DO PROFISSIONAL REPRESENTANTE DA CONTRATADA

- 13.1 Poderá a Contratada indicar, oficialmente, um representante para acompanhamento dos serviços que poderá ser engenheiro civil, eletricista ou arquiteto, devidamente registrado no CREA ou CAU, que exercerá sua função sob supervisão do profissional indicado no Acervo Técnico.
- 13.2 Caso ocorra, por qualquer razão, a impossibilidade do profissional acima referido continuar à frente dos trabalhos, a empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar Acervo Técnico de outro profissional, o qual será avaliado pelo Embrapa.

## 14. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 14.1 Deverá a Contratada apresentar planilha de medição dos serviços executados acompanhada das cópias das OCS que autorizou os serviços, para aprovação pelo Fiscal Técnico.
- 14.2 Aprovada a planilha de medição, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal dos serviços executados, acompanhada de cópia desta planilha, para encaminhamento pelo Fiscal ao Gestor do contrato no Setor de Patrimônio e Suprimentos da Embrapa Pesca e Aquicultura, que tomará as providências de pagamento.
- 14.3 Entender-se-á por conclusão, a realização total dos serviços contratados, no prazo estabelecido, entregue pela Contratada ao Fiscal do contrato em perfeitas condições de uso.

## 15. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 15.1 A Contratada, sem qualquer ônus para a Embrapa, responderá pela garantia e reparos dos serviços executados, por, no mínimo, 5 (cinco) anos contados a partir da data do seu recebimento, para os vícios construtivos.
- 15.2 Determinados serviços, por sua natureza ou prazo de validade dos próprios materiais empregados, não são garantidos pelo prazo 5 (cinco) anos estabelecidos em lei, devendo ser monitorados durante os períodos próprios de sua vida útil.
- 15.3 Os materiais empregados terão prazo de garantia de, no mínimo, o prazo de garantia constante do certificado/manual do produto, contado a partir da data do recebimento do serviço, independentemente de quando tenham sido adquiridos.
- 15.4 Para os materiais que não apresentarem prazo de garantia constante do certificado/manual do produto, será exigida a garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data do recebimento do serviço, independentemente de quando tenham sido adquiridos.
- 15.5 Durante o prazo de garantia, a Contratada poderá ser chamada para solucionar eventuais problemas, devendo identificar a respectiva solução, e corrigi-los no prazo definido pela Embrapa, sob pena de responder judicialmente por sua desídia.



# 16. FISCALIZAÇÃO

- 16.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Contratante, especialmente designado para tal, na condição de representante do Órgão, e deverá atestar os documentos das despesas, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços.
- 16.2 A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente e tecnicamente, sempre que for necessário.
- 16.3 A fiscalização contratual dos serviços será executada por servidores devidamente designados com as atribuições pertinentes a seguir:
  - Gestor do Contrato: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução do contrato;
  - Fiscal Técnico do Contrato: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;
  - Fiscal Administrativo do Contrato: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.

Ficam designados os seguintes empregados para fiscalizar o serviço de que trata este Termo de Referência:

Nome do Empregado	Matrícula	Lotação	Função
Célio Valentim Júnior	360959	SIL	Gestor do Contrato
Alexandre Cotrin da Silva	362720	SGE	Fiscal Técnico do Contrato

16.4 Os fiscais do Contrato, quando depararem com alguma dificuldade, cuja providência, razoavelmente, escapa ao seu domínio de conhecimento notificarão o seu superior hierárquico para que seja tomada a medida cabível.

## **CELSO VALENTIM JÚNIOR**

Supervisor do Setor de Gestão de Infraestrutura

Aprovo o presente Termo de Referência de acordo com as determinações contidas no Inciso II do Art. 9º do Decreto nº 5.540 de 31/05/2005.

Palmas, 02 de outubro de 2019.

## ROGÉRIO ALMIRÃO SOBREIRA

Chefe Adjunto de Administração da Embrapa Pesca e Aquicultura



## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 14/2019 – Embrapa Pesca e Aquicultura, apresento nossa proposta de preço para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS, POR DEMANDA E ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO, COM A FINALIDADE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, CONFORME CONDIÇÕES, E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, conforme abaixo especificado:

TEM 1
Percentual de desconto sobre a Tabela%
Preço total estimado do item R\$ (por extenso)
TEM 2
Percentual de desconto sobre a Tabela%
Preço total estimado do item R\$ (por extenso)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$(por extenso)
Prazo de validade da proposta: (no mínimo: 60 (sessenta) dias).
A entrega dos serviços executados, conforme OCS, para a Embrapa ocorrerá de acordo com as especificações contidas nos Anexos deste Edital do Pregão Eletrônico n.º 14/2019 – Embrapa Pesca e Aquicultura.
Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.
Estamos cientes e aceitamos as condições do Edital do Pregão Eletrônico n.º 14/2019 – Embrapa Pesca e Aquicultura, especialmente as fixadas para pagamento e entrega dos serviços contidos na OCS.
Local e data
Diretor ou representante legal - Identidade



# ANEXO II A,B,C – DETALHAMENTO DA PROPOSTA

Solicitar arquivo em xls pelo e-mail: <a href="mailto:cnpasa.licitacao@embrapa.br">cnpasa.licitacao@embrapa.br</a>



# ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

# DECLARAÇÃO SOBRE IMPEDIMENTOS DA LEI Nº 13.303/2016

(SUBITEM 5.1.f)

Declaramos,		•		-	•	a ados. nã	•
em nenhum dos im						, , , , , , , , , ,	
	 	,de			d	e 2019.	
		,			-		
	 Assinat	ura do representa	nte legal (	da Empre	sa		



# ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

# MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO № \_\_/\_\_\_\_

Processo	nº/			
Pregão El	etrônico nº/			
Administra Registro qualificada cotada(s), na Lei n. 1	de de, a Empresa E CNPJ sob o nº /, inscriçã, CEP:, neste at ação,, portador da Cédula de GRGÃO GER, considerando o julgame de Preços nº/, resolve registrata (s) nesta Ata, de acordo com a classificação atendendo as condições previstas no Edital 13.303/2016, no Regulamento de Licitações, do "Regulamento", no Decreto n. 7.892/2016	ão estadual nº _ co representada e Identidade nº RENCIADOR, r ento da licitaçã que te r os preços da o por ela(s) alca , sujeitando-se a Contratos e Col	epresentada ne como ca(s) empresa(s) ançada(s) e na(s as partes às nor nvênios da Emb	e, sediada em fe Adjunto de e do CPF no este ato pelo eletrônica, para participantes indicada(s) e s) quantidade(s) mas constantes rapa, doravante
1. 0	ВЈЕТО			
Termo de	presente Ata tem por objeto o registro para a <b>Embrapa</b> e <b>F</b> Referência, Anexo I do Edital de Pregã desta Ata, assim como a proposta vencedora	PARTICIPANTES o Eletrônico nº	<b>S</b> , especificados	s no item 1 do _, que é parte
2. P	REÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITAT	IVOS		
<b>2.1.</b> O	preço registrado e as demais condições ofer	tadas na propos	sta são as que se	eguem:
Item	Descrição	Unidade de Medida	Percentual de Desconto	Valor Total (R\$)
2.2. 0	es preços registrados nesta Ata contêm tod	dos os custos (	e despesas, tais	s como: custos

**2.2.** Os preços registrados nesta Ata contêm todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

# 3. VIGÊNCIA

**3.1.** A presente ata de registro de preços terá vigência por 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.



# 4. CONTRATAÇÃO

- **4.1.** Dentro da vigência da ata de registro de preços, o representante legal do licitante vencedor deverá comparecer à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dia úteis, a contar da data da convocação, para assinatura do instrumento de contrato.
- **4.2.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, conforme artigo 83 da Lei nº 13.303/2016, e ao cancelamento do seu registro, na forma do artigo 20 do Decreto Federal n. 7.892/2013.
- **4.3.** A assinatura do instrumento contratual com os licitantes que integram o cadastro de reserva, conforme ata da sessão de licitação, depende de prévia verificação de aceitabilidade da sua proposta e de análise dos seus documentos de habilitação, o que deverá ser realizado pelo Gestor da ata de registro de preços da Embrapa.

## 5. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **5.1.** A presente Ata poderá sofrer reajuste ou revisão, aplicando-se as seguintes cláusulas.
- **5.2.** O reajuste dos preços será efetuado pela variação do IPCA/IBGE<sup>1</sup>, na periodicidade anual, vedada a sua concessão de ofício. O número índice base será o do mês da data limite para a apresentação da proposta e a variação se dará pelo quociente obtido através da divisão do número índice do mês do primeiro aniversário da proposta pelo número índice do mês base.
- **5.3.** A revisão será concedida sem necessidade de periodicidade mínima, devendo ser precedida de solicitação da contratada, acompanhada de comprovação:
- i) dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;
- ii) da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão;
- iii) de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do contrato.
- **5.4.** Quando houver, a matriz de riscos define o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e é vinculante para pedidos de revisão.

## 6. ALTERAÇÃO DA ATA

- **6.1.** Será vedada a alteração quantitativa da ata de registro de preços.
- **6.2**. A ata de registro de preços poderá ser objeto de alteração qualitativa, aplicando-se as normas e os mesmos pressupostos previstos no subitem 10.2.2.1 do Regulamento.

## 7. ADESÃO À ATA

**7.1.** É permitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, no limite máximo por órgão ou entidade, de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Indicar índice de preços setoriais ou específicos. Caso não existam tais índices, a Embrapa deverá adotar o índice geral de preços que melhor esteja correlacionado com os custos do objeto contratual ou, ainda, verificar se existe, no mercado, algum índice geral de adoção consagrada para o objeto contratado. Não havendo índices com uma dessas características, deve ser adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE.



órgão gerenciador e órgãos participantes, limitado ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**7.2.** Será vedada a utilização da Ata de Registro de Preços para órgãos ou entidades da Administração do âmbito municipal, estadual ou distrital.

## 8. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **8.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da presente Ata;
- b) não assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito o torne proibido de celebrar contrato com a Embrapa.
- **8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da unidade de gestão de contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



#### **ANEXO V - MINUTA DA OCS**

## MINUTA DE ORDEM DE COMPRA E SERVIÇOS - OCS

Pesca e Aq		ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO - OCS – SRP Nº/2019 Sistema de Registro de Preços					
1 - IDENT	IFICAÇÃO	DO CONTRATO					
Nr. da OC	S:/	2019 Natureza: Materia				missão://20	
	Nr. do Processo: 21194.000397/2019-06 Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP Nr.: 14/2019						
	Amparo Legal: Lei 10.520/2002 e Item 9.1.1, alínea "a" do RLCE						
		DO CONTRATADO					
Fornecedo	or:	/ Inscrição E					
CNPJ:		/ Inscrição E	stadual: <sub>-</sub>				
Endereço:		CEP:				<u></u>	
Cidade:		CEP:					
		<del></del>	E mail				
Contato: _ 3 - OBJET	<u> </u>		E-mail:				
3 - OBJE1	U					P. Unit.	P.
Item		Descrição	Descrição Unid. Qtd.				Total
\/ I D		VALOR TOTA	L DESTA	OCS			
Valor Por							
Informaçã	es Financ		1				
	#	Classificação Contábil		Descri	çãο	Valo	r
		Contabil					
4 - CONDI	CÕES GE	RAIS					
4 - CONDIÇÕES GERAIS 4.1. Dados para o faturamento:							
		apa Pesca e Aquicultura	- CNPAS	SA			
Endereço: Prolongamento da Avenida NS 10, cruzamento com Avenida LO 18, sentido Norte,							
Loteamento Água Fria							
CEP: 77.008-900, Brasil, Palmas - TO							
CNPJ: 00.348.003/0019-40							
		29.419.695-1					
Inscrição	Inscrição Municipal: 230.235						

4.4. Pagamento: O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária da Contratada mediante Nota de Empenho, em até 30 dias após a efetiva entrega dos serviços, comprovados mediante o correspondente atestado no documento fiscal (Nota Fiscal, Recibo, etc). Além disso, o fornecedor deve, no ato do pagamento, está regular com as certidões do INSS,RECEITA FEDERAL,TRABALHISTA, FGTS e CADIN, SEM AS QUAIS O PAGAMENTO SERÁ

entrega: de 08:30h as 11:30h e de 14h as 17h. Telefones: (63)3229-7828 / 7829 / 7800.

4.3. Prazo de Entrega: 30 dias após a assinatura da OCS.

4.2. Local de Entrega: Endereço: Prolongamento da Avenida NS 10, cruzamento com a Avenida LO 18, sentido Norte, loteamento Água Fria, Palmas (TO). Caixa Postal № 90, CEP: 77.008-900. Almoxarifado (Setor de Patrimônio e Suprimentos - SPS) da Embrapa CNPASA. Horário de



#### INVIABILIZADO.

- 4.5. Garantia: Conforme Edital e Termo de Referência
- 5 ANOTAÇÕES OBRIGATÓRIAS QUE DEVERÃO CONSTAR NA NOTA FISCAL / FATURA:
- 5.1 Número da OCS, Número do empenho, Número da Conta Corrente, nome e código da agência e do banco do contratado.
- 5.2 Tributação
- 5.2.1. Se houver a opção pelo SIMPLES Federal ou isenção de retenção em conformidade com o Art. 12 da Lei 9.532/97, deverá ser apresentada, juntamente com o Documento Fiscal, declaração em duas vias originais de acordo com o Art. 4º da Instrução Normativa nº RFB 1.234/2012, anexos II, III e IV, na qual deverá constar o CPF ,NOME e ASSITATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.
- 5.2.2. De acordo com a Lei 1.355, de 30.12.96, regulamentada pela Portaria SEFP Nº 37 de 30 de janeiro de 1998, a Embrapa reterá ISS Imposto Sobre Serviço, conforme o caso, a cada prestação de serviço, realizada e paga no Tocantins.
- 5.2.3. O Fornecedor deverá fazer constar em sua Nota Fiscal/Fatura de Serviços, a seguinte observação "ISS retido pelo tomador=SIM, quando o serviço for prestado em Palmas-TO ,além de destacar a alíquota e o valor do ISS na Nota Fiscal.
- 5.2.4. Para os prestadores de serviço sediados fora do município de Palmas, é necessária a emissão do RANFS Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço a cada serviço prestado em conformidade com os Arts. 33 a 37 do Decreto nº 797, de 01 de julho de 2014, da Prefeitura Municipal de Palmas.
- 5.3 Retenções: (IMPORTANTE)
- 5.3.1 .Sobre os valores de bens e/ou serviços constantes do Anexo I da Instrução Normativa SRF Nº 306, de 12/03/03 a Embrapa CNPASA reterá, na fonte o percentual correspondente ao IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP. O percentual aplicado referente aos tributos deverá ser destacado no documento fiscal, pelo seu emitente ou anexar a Nota Fiscal ,a declaração original de isenção com o termo "simples nacional" constante da Instrução Normativa 1234/2012, anexo VI da Receita Federal do Brasil RFB.A falta da declaração do Simples implicará na retenção do imposto de renda e das contribuições federais.
- 5.3.2. INSS: O Fornecedor deverá fazer constar em sua Nota Fiscal/Fatura de Serviços, a seguinte observação "Retenção para Previdência Social" e destacar, também, o valor do INSS
- 6 MULTA
- 6.1 Multa de 0,33 ao dia de atraso sobre o valor total da OCS, ou parte não cumprida, limitado a 10% (dez por cento). O descumprimento total ou parcial da obrigação assumida pelo fornecedor, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.
- 7 ENCARGOS:
- 7.1 Impostos, taxas, fretes demais encargos estão inclusos no valor total desta OCS.
- 8 OUTRAS CONDIÇÕES
- 8.1 Observações: A Nota Fiscal Eletrônica em arquivo XML deverá ser encaminhada ao email: ntfe.cnpasa@embrapa.br
- 8.2 A Autorização do processo de liquidação e pagamento estará vinculado ao recebimento no Sistema da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

Responsável pela Emissão	Autorizado Por
Nome: Matrícula:	Nome da Autoridade Competente: Cargo: Matrícula:
Recebemos a 1ª via desta OCS em/ nela constantes.	/, manifestando-nos de acordo com as condições

(assinatura com carimbo)



# ANEXO VI A - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Atesto para os devido local(is) "CONTRATAÇÃO DE EMPR DE ENGENHARIA, COM FO POR DEMANDA E ESTIMA CONSERVAÇÃO DAS INSTA CAPITANIA FLUVIAL DO A ESTABELECIDAS NESTE peculiaridades e condições pa	, c RESA ESPECIALIZ DRNECIMENTO D TIVA TOTAL DE ( ALAÇÕES PRED RAGUAIA TOCAN EDITAL", tendo	onde será(ac CADA PARA E MÃO DE CUSTO, CO DIAIS DA EI NTINS, COI tomado co	o) executado ( A PRESTAÇÃ E OBRA ESP DM A FINALII MBRAPA PES NFORME CO Dnhecimento	s) os serviços, o O DE SERVIÇ ECIALIZADA E DADE DE MAN SCA E AQUICU ONDIÇÕES, E de todas as	cujo objeto é COS COMUNS E MATERIAIS, NUTENÇÃO E JLTURA E DA EXIGÊNCIAS informações,
	Palmas.	de	de 2019.	·	

Nome e Matrícula Embrapa Pesca e Aquicultura



# ANEXO VI B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços "objeto desta licitação", e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços conforme Termo de Referência, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS, POR DEMANDA E ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO, COM A FINALIDADE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DA EMBRAPA PESCA E AQUICULTURA E DA CAPITANIA FLUVIAL DO ARAGUAIA TOCANTINS, CONFORME CONDIÇÕES, E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL".

Palmas	,ae	ae 2019.
_	Representante leg	 ler
		jai
	l icitante	